



24805000251782



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/40487 e PROA n.º 24/8050-0025178-2

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria Nº 181.142, 20 de Agosto de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade do fornecimento do objeto servirá para a utilização em procedimentos odontológicos para a população, onde deverão suprir os estabelecimentos, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), Unidades Básicas Prisionais e Programa Dente na Boca para Saúde Bucal de escolares, onde serão aplicados na execução dos procedimentos, de maneira preventiva e curativa, tais como: cirurgias odontológicas, restaurações dentárias, tratamentos periodontais, tratamentos endodônticos, próteses, radiologia odontológica e fortalecer a prevenção de doenças bucais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico este fundamenta-se no art. 6º, inciso XLVI; da Lei n.º 14.133/21, pois a aquisição ocorrerá através de sistema de registro de preços, uma vez que se trata de itens que serão adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que não é possível estimar o quantitativo haja vista os inúmeros procedimentos executados pelos profissionais de odontologia, conforme as necessidades dos usuários.

O **local de entrega** do objeto será no Almoxarifado da **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Alexandre de Antoni, 2661 Bairro Universitário CEP 95041020 fone (54) 3901.1380, no **horário** das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



1



24805000251782



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do material, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

As solicitações de fornecimento do material, estão previstas para ocorrer a cada **60 (sessenta) dias**, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

Os prazos de validade, entrega e amostras estão dispostos no termo de referência do processo.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado:

- Solução 1: Aquisição dos materiais de consumo odontológicos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os itens não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.
- Solução 2: Aquisição dos materiais de consumo odontológico através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os materiais fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que demanda é flutuante e a perda de material odontológico vencidos é onerosa.

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. As atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão não contemplam todos os itens mencionados no presente estudo, bem como apresentam características diversas das solicitadas; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



2



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a Rede Municipal da Saúde para atender a vários serviços de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme solicitação do serviço para atendimento a partir da análise do sistema de consumo do Almoxarifado Central da Saúde:

Item	Cód	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
1	50974	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016	UN	400
2	58691	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016 HASTE LONGA	UN	600
3	50979	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1031	UN	150
4	50981	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1034	UN	150
5	50985	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1036	UN	150
6	58693	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO 4138	UN	400
7	58685	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1090	UN	400
8	58686	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1091	UN	400
9	58687	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1092	UN	400
10	58688	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1093	UN	400
11	50987	PONTA DIAMANTADA 1046	UN	200
12	58692	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 1112F	UN	300
13	50995	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 2135 F	UN	300

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14	50996	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 3118 F	UN	300
15	50998	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 3168F	UN	300
16	51000	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 3195 F	UN	300
17	64625	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO GRAN FINA 1190 F	UN	300
18	50963	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 25	CAIXA	150
19	51031	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 30	CAIXA	100
20	51032	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 35	CAIXA	150
21	51034	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 40	CAIXA	100
22	51030	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 15-40	CAIXA	200
23	58670	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE - TAMANHO 45-80	CAIXA	200
24	50964	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO TIPO NAVITIPS	CAIXA	100
25	50966	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	CAIXA	120
26	60088	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ – COR ROSA	UN	2
27	60089	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ – INCOLOR	UN	2
28	60090	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO	UN	4
29	67053	RESINA FLOW COR A2	UN	300
30	51043	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACA OA20	UN	300
31	51045	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACA OA30	UN	300
32	51038	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B10	UN	200
33	51040	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B20	UN	200
34	51042	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B30	UN	200
35	50976	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A10	UN	200
36	50984	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A20	UN	300

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

37	51035	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A30	UN	300
38	51037	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A35	UN	200
39	67117	SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ	EMB	200
40	51049	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UN	80
41	51053	SILICONA DE CONDENSAÇÃO – FLUIDO	UN	10
42	51055	SILICONA DE CONDENSAÇÃO – CATALISADOR	UN	10
43	51062	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UN	200
44	58698	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	2500
45	58673	TAÇA DE BORRACHA	UN	250
46	61831	TIRA DE LIXA CENTRO NEUTRO PARA RESINA 4 mm	UN	100
47	58695	TIRA DE LIXA DE AÇO TAMANHO 4 mm	ENVELOPE	200
48	51070	TIRA DE LIXA DE AÇO TAMANHO 6 mm	ENVELOPE	200
49	58696	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	120
50	58697	VERNIZ COM FLUOR 5%	KIT	150

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1º deste ETP.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000251782



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

10-JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



6



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

12 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

13- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos materiais de consumo odontológico visa melhorar o atendimento aos usuários nos consultórios odontológicos e no Centro Especializado em Odontologia.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000251782



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 23 de Setembro de 2024.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



8



24805000251782

Nome do documento: ETP Odonto 4.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

MARCELA DE BARROS

PMCXSUL / SMS-DTASB / 30034

25/09/2024 08:39:15

